LEI Nº 5.922, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.451	Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19	
3.1.90.11 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	140.000,00
3.1.90.13 - 104	Contribuições Patronais	25.000,00
3.1.91.13 - 104	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.46 - 104	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 - 104	Auxílio-Transporte	5.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104	Material de Consumo	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal